DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: aprovação das eleições na nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava e período de inscrições.

.

LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA, Diretor Departamento Municipal de Saúde de Igarapava - SP, no uso de suas atribuições legais**, HOMOLOGA** a decisão do Conselho Muncipal de Saúde de Igarapava através da **Resolução 023/2023 – CMS,** sendo:

- Aprovação da data das eleições do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava (Gestão 01/2024 a 12/2025), sendo esta para o dia **28 de dezembro de 2023, das 13 às 17 horas nas dependências do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava.**

- Aprovação de 04 a 11 de dezembro de 2023 como o período das inscrições dos candidatos ao cargo de membro do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava, na sede do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, das 8 às 16 horas.

- Fica estabelecido que a entidade que eleita durante o processo eleitoral é a detentora da cadeira (titular e suplente) e não o representante (pessoa física) que no ato da candidatura concorre ao pleito, cabendo à instituição indicar o substituto quando se fizer necessário.

Igarapava - SP, 04 de dezembro de 2023

LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Diretor Departamento Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B188-4558-4421-3B8B e informe o código B188-4558-4421-3B8B

	Conselho Municipal de Saúde de Igarapava *Av. Francisco Batista de Souza, n. 722* *Vila Gomes*	

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 23/2023

Dispõe sobre o regimento eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava para as eleições dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2024/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Igarapava, Estado de São Paulo, reunido no dia 29 de novembro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º: Aprovar o Regimento Eleitoral que dispõe sobre as normas para a realização da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava, elaborado pela Comissão Eleitoral, conforme Lei 552/2013 e respectivo Regimento Interno.

ARTIGO 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarapava, 04/12/2023

Edson Xavier Bisinoto
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Nagela Cristina Jorge Nascimento
Secretaria do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde de Igarapava
Av. Francisco Batista de Souza, n. 722
Vila Gomes

REGIMENTO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA – CMS

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA, CONFORME LEI 552/2013 E RESPECTIVO REGIMENTO INTERNO.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes dos segmentos de usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, e dos trabalhadores de saúde, de acordo com a **Lei Municipal nº 552 de 20.06.2013** e respectivo Regimento Interno, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação na Imprensa Oficial do Município. A eleição será realizada **no dia 28 de dezembro de 2023, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava, sito à Avenida Francisco Batista de Souza, 722 – Vila Gomes – Igarapava – SP, das 13 às 17 horas, impreterivelmente.**

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada pela COMISSÃO ELEITORAL, composta por 04 (quatro) membros escolhidos em Plenária do Conselho Municipal de Saúde e Regimento Interno, conforme a seguinte composição:

Bruna Bizarro Menezes – segmento usuário
Edson Xavier Bisinoto – segmento usuário
Luiz Carlos Vergara – segmento gestor
Patricia Quintiliano – segmento trabalhador

Art. 3° - Compete à COMISSÃO ELEITORAL:

Conselho Municipal de Saúde de Igarapava
Av. Francisco Batista de Souza, n. 722
Vila Gomes

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II – requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III – instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas a registro de delegados e outros assuntos;

IV – indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos.

V – recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

VI – indicar Mesa coordenadora das Plenárias dos Segmentos, composta por um coordenador e um secretário, cujas atribuições serão conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 4º - As vagas de Conselheiros para o Conselho Municipal de Saúde a serem preenchidas pelos representantes dos Usuários do SUS, dos trabalhadores de saúde e dos prestadores de serviços de saúde e segmento gestor, são em número de 12 (doze) representantes titulares e 12 (doze) representantes suplentes, para o biênio 2024/2025, assim distribuídas:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

06 (seis) vagas para titulares e 06 (seis) vagas para seus respectivos suplentes representantes dos usuários do SUS, podendo ser composto por representantes de associações de bairros, da sociedade civil, representantes de igrejas, usuários independentes eleitos pelo voto popular direto;

Conselho Municipal de Saúde de Igarapava
Av. Francisco Batista de Souza, n. 722
Vila Gomes

II - REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DE SAÚDE:

a) 03 (três) vagas para titulares e 03 (tres) vagas para seus respectivos suplentes representantes dos trabalhadores da saúde que deverão participar das eleições conforme Resolução 453/2012 . As vagas de Conselheiros para o Conselho Municipal de Saúde a serem preenchidas pelos **TRABALHADORES DA SAÚDE,** através de carta de indicação**,** podendo ser Associações Sindicatos, Federações, Confederações e Conselhos de Classe, da Comunidade Científica; de Entidades Públicas, de Hospitais Universitários e Hospitais de Campos de Estágio,de Pesquisa em Desenvolvimento; Entidades Patronais; conforme Lei Municipal 552/2013. Os candidatos deverão se inscrever no Departamento Municipal de Saúde, em ficha de inscrição específica. A eleição será feita internamente nos quais serão votados entre os membros do Conselho gestão 2022/2023, onde será solicitado voto para 03 inscritos por cada membro votante. As três indicações mais votadas serão eleitas com seus pares. As inscrições para os trabalhadores da saude deverão ser feitas no período de 11/12/2023 a 15/12/2023 e sua eleição deverá ser realizada antes da posse dos novos conselheiros para que possam ser empossados junto com os novos conselheiros Gestão 2024/2025. O Trabalhador da Saúde do Municipio, deverá ser indicado pelo Sindicato de Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Igarapava, mas que trabalhe diretamento no setor de saúde. Em caso do número de inscrições ser igual ao número de vagas, não será necessário votação, elegendo-se todos os três inscritos. É vedada a candidatura do Trabalhador de Saúde que ocupar cargo confiança ou de chefia na Prefeitura Municipal de Igarapava-SP.

III – REPRESENTANTE DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇO

a) 01 (uma) vaga para titular sendo este o Diretor do Departamento de Saúde em atividade e 01 (uma) vaga para suplente sendo este um

Conselho Municipal de Saúde de Igarapava
Av. Francisco Batista de Souza, n. 722
Vila Gomes

representante do Governo Municipal, podendo este ser cargo gratificado ou comissionado. A indicação deverá ser feita até 11/12/2023 e protocolada no Departamento Municipal de Saúde.

b) 02 (duas) vagas para titulares de prestadores de serviços e respectivos suplentes, vinculados ao Sistema Único de Saúde, através de instituições executantes em serviços de saúde pública. As inscrições para os Prestadores de Serviço deverão ser feitas no período de 11/12/2023 a 15/12/2023 no Departamento Municipal de Saúde em ficha específica juntamente os documentos necessários os Prestadores de Serviço deverão apresentar o Contrato ou Convênio vigente de Prestação de Serviços com município de Igarapava, Comprovante de Endereço e CNPJ válido.

c) A sua eleição deverá ser realizada antes da posse dos novos conselheiros para que possam ser empossados junto com os novos conselheiros Gestão 2024/2025. A eleição será feita internamente nos quais serão votados entre os membros do Conselho gestão 2022/2023, onde será solicitado voto para 02 inscritos por cada membro votante. As duas indicações mais votadas serão eleitas com seus pares. Em caso do número de inscrições ser igual ao número de vagas, não será necessário votação, elegendo-se os 02 inscritos.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS ELEITORES

Art. 5º - Para participar da eleição, no segmento Usuários do SUS, os mesmos deverão efetuar suas inscrições de 04/12/2023 a 11/12/2023, na sede do Departamento Municipal de Saúde – sito à Rua São Salvador, 70, das 08 as 16 horas, impreterivelmente.

§1º - Os candidatos para a eleição do Conselho Municipal de Saúde de

Conselho Municipal de Saúde de Igarapava
Av. Francisco Batista de Souza, n. 722
Vila Gomes

Igarapava – segmento Usuário do SUS deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 anos e moradores e residentes de Igarapava;

§2º - As fichas de inscrição deverão ser preenchidas no local devendo ser assinadas pelos respectivos candidatos com os documentos anexos, impreterivelmente até o último dia das inscrições que será no dia 11/11/2023 às 16:00 horas.

§3º As inscrições das instituições e usuários independentes deverão ser feitas acompanhadas dos documentos pessoais com foto, sendo estes RG, CPF, Carteira de Habilitação, Comprovante de Residência, e Cartão do SUS.

§4º - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as). (Resolução nº 453/2012 CNS)

§5º - A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde. (Resolução nº 453/2012 CNS)

Art. 6º - Para a eleição no dia 28/12/2023, só será autorizado a votar, o usuário (munícipe de Igarapava), que estiver com o documento com foto e titulo de eleitor – Zona Eleitoral 050;

§ 1º - No ato da votação, será conferido o documento pessoal do munícipe, que terá o número anotado em lista de presença que será preenchida na hora, e somente depois será fornecida a cédula de votação com os nomes dos candidatos as vagas do segmento de usuários do SUS;

Conselho Municipal de Saúde de Igarapava
Av. Francisco Batista de Souza, n. 722
Vila Gomes

Art. 7º - A comissão eleitoral ficará responsável pela elaboração das cédulas de votação, contendo o nome dos candidatos em ordem de realização da inscrição.

Art. 8º - A votação será secreta e nominal em cédulas previamente rubricadas por dois integrantes da comissão eleitoral.

§ 1º - Os eleitores poderão votar nos candidatos dos segmentos que o representa;

§ 2 º - Iniciado o processo de votação do segmento, o eleitor deverá assinar lista de controle específica para receber a cédula de votação, procedendo o seu voto e depositando-o na urna;

§ 3º - Não será permitido voto por procuração;

§ 4º - O candidato que não estiver presente poderá ser votado;

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando 2 (dois) dias úteis, contados da homologação das inscrições, devendo ser analisados e julgados em igual período;

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 10º - A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, com a presença dos candidatos, imediatamente após o encerramento de votação do

segmento.

§1º- Serão considerados nulos os votos que impossibilitem a identificação da vontade do eleitor;

§2º- Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata dos Trabalhos, assinada por seus integrantes;

§3º- Os documentos relacionados ao processo de eleição serão juntados ao processo Administrativo pertinente, sendo que, o mesmo será encaminhado para o Chefe Poder Executivo para elaboração de Decreto de Nomeação.;

§4º- Recebidos os resultados, cabe a Comissão Eleitoral divulgar os nomes dos Conselheiros eleitos;

§5º- Após o prazo recursal (48 horas úteis), será publicado o decreto de nomeação.

CAPÍTULO VII
DOS CANDIDATOS ELEITOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 11º - Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada segmento, observando as vagas disponíveis e a classificação por número de votos recebidos.

§1º- De acordo com o número de vagas os mais votados serão os membros titulares com seus respectivos suplentes, obedecendo a classificação de acordo com os votos recebidos.

Conselho Municipal de Saúde de Igarapava
Av. Francisco Batista de Souza, n. 722
Vila Gomes

§2º- No caso do número de candidatos ser igual ou inferior ao número de vagas, o candidato inscrito está automaticamente eleito.

Art. 12º - Havendo empate na quantidade de votos, o critério para a proclamação dos eleitos será o de maior idade do candidato, se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Os Candidatos concorrentes ao pleito serão considerados fiscais natos.

Art. 14º - Concluída a eleição a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde deverá encaminhar o resultado da eleição para publicação na Imprensa Oficial do Municipio.

Art. 15º – Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, a qual caberá também julgar os recursos.

Igarapava, 29 de novembro de 2023

Patricia Quintiliano da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

Bruna Bizatro Menezes
Vice Presidente da Comissão Eleitoral

Luiz Carlos Vergara Pereira
Secretário da Comissão Eleitoral

Edson Xavier Bisinoto
Membro da Comissão Eleitoral